



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

O MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	09H:29MIN. DO DIA 16/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MIN. DO DIA 23/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:29MIN. DO DIA 28/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:30HS/MIN DO DIA 28/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.0. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de peças para veículos próprios, locados ou a disposição das diversas secretarias do município de Manaíra/PB.**
- 1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, com disputa por item, visando o atendimento ao preço estimado de cada item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2023, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 20.500 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 1005 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12 361 1005 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE; 12 361 1005 2016 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 361 1005 2023 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 30%; 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 2050 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 301 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1009 2063 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- COMPONENTE: SCFV/ PBF; 08 244 1009 2064 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD BF; 08 244 1009 2065 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; 20.801 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 20.801 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08 122 1002 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Empresário/Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, Estado, Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.7. Empresário/Empresa impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.8. Empresário/Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.9. Empresário/Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.3.10. Empresário/Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.3.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.12. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.15. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item/lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. **Marca** de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (UM REAL).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da lei Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.7.9. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.8.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.10.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 17.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 17.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. São obrigações da Contratante:

- 18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1. São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 19.1.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 19.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 19.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 19.1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 19.1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 19.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 19.1.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante quando for o caso, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 19.1.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 19.1.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 19.1.8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.0. DO PAGAMENTO.

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de MANAÍRA/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de MANAÍRA/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de MANAÍRA/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação com a Equipe de Pregão, na Prefeitura Municipal, situada na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra – PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Manaíra – PB, 15 de Março de 2023.

JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR
Pregoeiro Oficial

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
Assessoria Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO.

1.1. **Aquisição de peças para veículos próprios, locados ou a disposição das diversas secretarias do município de Manaíra/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

1.1.1. Estimativa de consumo:

LOTE I - Veiculo / Modelo ÔNIBUS IVECO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	R\$ 543,33	R\$ 6.520,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
3	BATEDOR INFERIOR	UNID	10	R\$ 54,33	R\$ 543,33
4	BATEDOR SUPERIOR	UNID	10	R\$ 65,33	R\$ 653,33
5	BATENTE FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNID	10	R\$ 423,67	R\$ 4.236,67
6	CORREIA HIDRAULICO	UNID	5	R\$ 70,67	R\$ 353,33
7	CORREIA VENTILADOR	UNID	5	R\$ 119,67	R\$ 598,33
8	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	6	R\$ 97,67	R\$ 586,00
9	DISCO FREIO DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 411,67	R\$ 4.116,67
10	JG. PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNID	12	R\$ 596,33	R\$ 7.156,00
11	JG. REPARO PINÇA FREIO	UNID	12	R\$ 271,67	R\$ 3.260,00
12	IG. ALINHADOR PASTILHA FREIO DIANTEIRO	UNID	12	R\$ 379,33	R\$ 4.552,00
13	KIT EMBREAGEM	UNID	6	R\$ 3.791,67	R\$ 22.750,00
14	LAMPADA 1041	UNID	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
15	LAMPADA 1134	UNID	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
16	LAMPADA 67	UNID	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
17	LAMPADA 69	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
18	LAMPADA FAROL	UNID	20	R\$ 32,67	R\$ 653,33
19	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 103,33	R\$ 516,67
20	MANGUEIRA FREIO TRASEIRO	UNID	5	R\$ 135,67	R\$ 678,33
21	PALHETA LIMPADOR	UNID	10	R\$ 146,67	R\$ 1.466,67
22	PARAFUSO CENTRO (FEIXO DE MOLA)	UNID	5	R\$ 32,67	R\$ 163,33
23	POLIA CORREIA VENTILADOR	UNID	5	R\$ 238,33	R\$ 1.191,67
24	PORTA ESCOVA	UNID	5	R\$ 184,33	R\$ 921,67
25	BUCHA BARRA DA TRAÇÃO	UNID	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
26	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 32,67	R\$ 326,67
27	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (INFERIOR)	UNID	10	R\$ 38,67	R\$ 386,67
28	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (MEIO)	UNID	10	R\$ 43,33	R\$ 433,33
29	BUCHA EXTERNA (BRAÇO DA TORÇÃO)	UNID	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
30	JG. SAPATA PREIO MÃO	UNID	12	R\$ 244,33	R\$ 2.932,00
31	REPARO PINÇA FREIO C/ PISTAO	UNID	10	R\$ 249,33	R\$ 2.493,33
32	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	20	R\$ 293,00	R\$ 5.860,00
33	TERMINAL DIREÇÃO (FINO)	UNID	8	R\$ 86,67	R\$ 693,33
34	TERMINAL DIREÇÃO (GROSSO)	UNID	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

35	TUBO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	5	R\$ 128,33	R\$ 641,67
36	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	R\$ 162,67	R\$ 1.626,67
37	FRILTRO AR	UNID	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
38	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,33
39	FILTRO COMBUSTIVEL (REFIL)	UNID	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
40	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
41	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	10	R\$ 76,33	R\$ 763,33
42	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	10	R\$ 238,33	R\$ 2.383,33
43	SOLENOIDE (MOTOR DE PARTIDA)	UNID	5	R\$ 357,67	R\$ 1.788,33
Total do Lote					R\$ 99.197,33
LOTE II - VEÍCULO - ÔNIBUS VALORE					
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	R\$ 411,67	R\$ 4.940,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	12	R\$ 314,33	R\$ 3.772,00
3	BOMBA ÓLEO (MOTOR)	UNID	6	R\$ 1.191,67	R\$ 7.150,00
4	BRONZE BIELA	UNID	10	R\$ 596,00	R\$ 5.960,00
5	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO (EXTERNO)	UNID	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
6	BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRO (INTERNO)	UNID	12	R\$ 43,67	R\$ 524,00
7	BUCHA FEIXE DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	20	R\$ 81,67	R\$ 1.633,33
8	BUCHA FEIXE DE MOLAS (TRASEIRO)	UNID	20	R\$ 97,67	R\$ 1.953,33
9	BUJAO CARTER	UNID	10	R\$ 65,33	R\$ 653,33
10	FILTRO (AR)	UNID	10	R\$ 162,67	R\$ 1.626,67
11	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	20	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	20	R\$ 86,67	R\$ 1.733,33
13	PISTÃO C/ ANÉIS SEGMENTO	UNID	8	R\$ 1.625,00	R\$ 13.000,00
14	CORREIA ALTERNADO	UNID	10	R\$ 379,33	R\$ 3.793,33
15	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
16	EMBREGEM VISCOSA	UNID	6	R\$ 812,67	R\$ 4.876,00
17	FREZADO DA TRANSMISSÃO	UNID	6	R\$ 596,00	R\$ 3.576,00
18	GARFO DA EMBREGEM	UNID	10	R\$ 455,00	R\$ 4.550,00
19	JG. EMBUXAMENTO PONTA DE EIXO	UNID	5	R\$ 758,33	R\$ 3.791,67
20	JG. ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	UNID	10	R\$ 119,67	R\$ 1.196,67
21	JG. JUNTA (CAIXA MARCHA)	UNID	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,33
22	JG. LONA FREIO (DIANTEIRO)	UNID	20	R\$ 249,33	R\$ 4.986,67
23	JG. LONA FREIO (TRASEIRO)	UNID	20	R\$ 271,00	R\$ 5.420,00
24	JG. MOLA (SAPATA FREIO DIANTEIRO)	UNID	20	R\$ 97,67	R\$ 1.953,33
25	JG. MOLA (SAPATA FREIO TRASEIRO)	UNID	20	R\$ 119,67	R\$ 2.393,33
26	JG. REPARO DO "S" DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
27	JG. REPARO DO "S" TRASEIRO	UNID	10	R\$ 162,67	R\$ 1.626,67
28	JUNTA (CARÇAÇA RESFRIADOR)	UNID	5	R\$ 184,33	R\$ 921,67
29	JUNTA (CARTER DO MOTOR)	UNID	5	R\$ 162,67	R\$ 813,33
30	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	UNID	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

31	JUNTA COLETOR ESCALPE	UNID	5	R\$ 70,67	R\$ 353,33
32	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UNID	5	R\$ 97,67	R\$ 488,33
33	KIT (EMBREAGEM)	UNID	10	R\$ 4.116,67	R\$ 41.166,67
34	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	10	R\$ 487,67	R\$ 4.876,67
35	EMBREAGEM VISCOSA	UNID	6	R\$ 845,00	R\$ 5.070,00
36	BATERIA 100 ³	UNID	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
37	JG. PIVÔ (SUPERIOR/INFERIOR)	UNID	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
38	PALHETA LIMPADORA (PARA BRISAS)	UNID	20	R\$ 162,67	R\$ 3.253,33
39	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (DIANTEIRO)	UNID	20	R\$ 38,33	R\$ 766,67
40	PARAFUSO CENTRO FEIXE MOLAS (TRASEIRO)	UNID	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
41	PARAFUSO COLETOR	UNID	10	R\$ 16,67	R\$ 166,67
42	PARAFUSO DE RODA C/PORCA	UNID	50	R\$ 52,33	R\$ 2.616,67
43	POLIA ALTERNADOR (ESTRIADA)	UNID	10	R\$ 38,33	R\$ 383,33
44	POLIA ALTERNADOR (LISA)	UNID	10	R\$ 38,33	R\$ 383,33
45	PORTA ESCOVA (MOTOR DE PARTIDA)	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
46	RELE AUXILIAR	UNID	10	R\$ 97,67	R\$ 976,67
47	RELE BUZINA	UNID	10	R\$ 43,33	R\$ 433,33
48	REPARO CABEÇOTE (COMPRESSOR DE AR)	UNID	10	R\$ 411,67	R\$ 4.116,67
49	REPARO GOVERNADOR DE AR	UNID	10	R\$ 336,00	R\$ 3.360,00
50	REPARO VALVULA (PEDAL)	UNID	10	R\$ 227,67	R\$ 2.276,67
51	RETENTOR DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
52	RETENTOR DIANTEIRO CAIXA	UNID	10	R\$ 82,33	R\$ 823,33
53	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	10	R\$ 76,33	R\$ 763,33
54	RETENTOR TRASEIRO CAIXA	UNID	10	R\$ 97,67	R\$ 976,67
55	ROLAMENTO RODA TRAS INT	UNID	10	R\$ 200,67	R\$ 2.006,67
56	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	UNID	10	R\$ 271,00	R\$ 2.710,00
57	RETENTOR RODA TRAS	UNID	10	R\$ 97,67	R\$ 976,67
58	REPARO DE VALVULA (4 VIAS)	UNID	10	R\$ 173,33	R\$ 1.733,33
59	RETENTOR VÁLVULA	UNID	10	R\$ 38,33	R\$ 383,33
60	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
61	GUARNIÇÃO DO PARABRISAS	UNID	10	R\$ 888,33	R\$ 8.883,33
62	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	12	R\$ 1.516,67	R\$ 18.200,00
63	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	10	R\$ 216,67	R\$ 2.166,67
Total do Lote					R\$ 233.267,67
LOTE III - Veículo - ONI BUS WV					
1	BALDE DE MOTOR 15W 40 20 LITROS	UNID	10	R\$ 758,33	R\$ 7.583,33
2	JG. EMBUXAMENTO MANGA DE EIXO (DIANTEIRO)	UNID	10	R\$ 1.191,67	R\$ 11.916,67
3	JG. LONA DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
4	JG. LONA TRASEIRO	UNID	10	R\$ 596,00	R\$ 5.960,00
5	JUNTA CARTER	UNID	5	R\$ 184,33	R\$ 921,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6	PARA BRISA DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 4.875,00	R\$ 24.375,00
7	LÂMPADA FAROL	UNID	20	R\$ 54,33	R\$ 1.086,67
8	LÂMPADA 1141	UNID	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
9	LÂMPADA 67	UNID	20	R\$ 6,67	R\$ 133,33
10	LÂMPADA 69	UNID	20	R\$ 5,67	R\$ 113,33
11	RETENTOR POLIA	UNID	6	R\$ 259,33	R\$ 1.556,00
12	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UNID	10	R\$ 86,67	R\$ 866,67
13	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	10	R\$ 97,67	R\$ 976,67
14	RETENTOR VOLANTE	UNID	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,33
15	ROLAMENTO CENTRO	UNID	10	R\$ 216,67	R\$ 2.166,67
16	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)	UNID	20	R\$ 238,33	R\$ 4.766,67
17	ROLAMENTO RODA TRASEIRO (EXTERNO)	UNID	20	R\$ 303,33	R\$ 6.066,67
18	ROLAMENTO RODA TRASEIRO (INTERNO)	UNID	20	R\$ 379,33	R\$ 7.586,67
19	VÁLVULA GOVERNADORA	UNID	6	R\$ 487,67	R\$ 2.926,00
20	VÁLVULA MODULADORA	UNID	6	R\$ 704,33	R\$ 4.226,00
21	BOMBA D'ÁGUA	UNID	6	R\$ 596,00	R\$ 3.576,00
22	FILTRO AR (MOTOR X - 12)	UNID	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
23	FILTRO COMBUSTÍVEL (MOTOR X - 12)	UNID	10	R\$ 184,33	R\$ 1.843,33
24	FILTRO LUBRIFICANTE (MOTOR X - 12)	UNID	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,33
25	FILTRO SEDIMENTADOR (MOTOR X - 12)	UNID	10	R\$ 216,67	R\$ 2.166,67
26	FUSÍVEL	UNID	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
27	REPARO CUÍÇA	UNID	10	R\$ 97,67	R\$ 976,67
28	REBITE LONA DE FREIO	UNID	400	R\$ 0,78	R\$ 313,33
29	LANTERNA LATERAL	UNID	10	R\$ 86,67	R\$ 866,67
30	LANTERNA TETO	UNID	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
31	LANTERNA TRASEIRA	UNID	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
32	VIDRO LATERAL (JANELA)	UNID	6	R\$ 357,67	R\$ 2.146,00
33	FRISADO DA TRANSMISSÃO	UNID	6	R\$ 812,67	R\$ 4.876,00
34	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO	UNID	10	R\$ 21,67	R\$ 216,67
35	PALHETA LIMPADOR	UNID	10	R\$ 185,33	R\$ 1.853,33
36	FILTRO APU	UNID	10	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
Total do Lote					115.967,97
LOTE IV - Veículo, Caminhão Internacional e Caminhão Caçamba					
1	BARRA DE DIREÇÃO (CURTA)	UNID	4	R\$ 1.029,33	R\$ 4.117,33
2	CONTRA PINO	UNID	4	R\$ 11,33	R\$ 45,33
3	CUÍÇA FREIO	UNID	5	R\$ 736,67	R\$ 3.683,33
4	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNID	10	R\$ 76,33	R\$ 763,33
5	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	10	R\$ 238,33	R\$ 2.383,33
6	FILTRO DE AR (MOTOR)	UNID	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	10	R\$ 238,33	R\$ 2.383,33
8	FILTRO SEDIMENTADOR	UNID	6	R\$ 249,33	R\$ 1.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9	JG. LONA FREIO (TRAÇÃO/TRUCK)	UNID	12	R\$ 433,33	R\$ 5.200,00
10	JG. LONA FREIO DIANTEIRO	UNID	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
11	BALDE GRAXA 20 KG	UNID	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
12	MOLA CUÍÇA PREIO	UNID	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
13	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNID	5	R\$ 736,67	R\$ 3.683,33
14	MOLA SAPATO FREIO TRASEIRO (GRANDE)	UNID	10	R\$ 38,67	R\$ 386,67
15	MOLA SAPATO FREIO TRASEIRO (PEQUENO)	UNID	10	R\$ 27,33	R\$ 273,33
16	PONTEIRA DA TRANSMISSAO	UNID	5	R\$ 921,00	R\$ 4.605,00
17	ROLAMENTO CENTRO	UNID	6	R\$ 487,67	R\$ 2.926,00
18	CENSOR DE FASE (MOTOR)	UNID	5	R\$ 812,67	R\$ 4.063,33
19	TAMBOR FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	R\$ 1.571,00	R\$ 12.568,00
20	TAMPA PUBO (DIANTEIRO)	UNID	5	R\$ 199,67	R\$ 998,33
21	VÁLVULA MODULADORA (FREIO DIANTEIRO)	UNID	6	R\$ 704,33	R\$ 4.226,00
22	VÁLVULA MODULADORA (FREIO TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 921,00	R\$ 5.526,00
23	ANEL VEDADOR (CAMISA)	UNID	12	R\$ 65,33	R\$ 784,00
24	ARRUELA ENCOSTO	UNID	2	R\$ 216,67	R\$ 433,33
25	BATERIA (100A)	UNID	6	R\$ 975,00	R\$ 5.850,00
26	BRONZE BIELA	UNID	4	R\$ 303,33	R\$ 1.213,33
27	BRONZE MANCAL	UNID	3	R\$ 379,33	R\$ 1.138,00
28	FILTRO APU	UNID	6	R\$ 206,33	R\$ 1.238,00
29	FUSÍVEL	UNID	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
30	LÂMPADA 1034	UNID	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
31	LÂMPADA 1141	UNID	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
32	LÂMPADA 67	UNID	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
33	LÂMPADA 69	UNID	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
34	LÂMPADA H3	UNID	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
35	LÂMPADA H7	UNID	20	R\$ 65,33	R\$ 1.306,67
36	LÂMPADA DO FAROL	UNID	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
37	PALHETA LIMPADOR (PARABRISAS)	UNID	10	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
38	SOQUETE FAROL	UNID	10	R\$ 32,67	R\$ 326,67
39	TERMINAL P/BATERIA	UNID	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
40	BOMBA D'ÁGUA	UNID	4	R\$ 1.246,00	R\$ 4.984,00
41	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	5	R\$ 119,33	R\$ 596,67
42	CORREIA HIDRÁULICA	UNID	5	R\$ 97,67	R\$ 488,33
43	JG. JUNTA SUPERIOR	UNID	5	R\$ 1.571,00	R\$ 7.855,00
44	JUNTA CARTER	UNID	5	R\$ 303,33	R\$ 1.516,67
45	JUNTA TAMPA (DISTRIBUIÇÃO)	UNID	5	R\$ 271,00	R\$ 1.355,00
46	RETENTOR POLIA	UNID	5	R\$ 379,33	R\$ 1.896,67
47	RETENTOR VOLANTE	UNID	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
48	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	5	R\$ 487,67	R\$ 2.438,33
49	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (EXTERNO)	UNID	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,33
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (INTERNO)	UNID	10	R\$ 411,67	R\$ 4.116,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

51	KIT MOTOR X12	UNID	4	R\$ 1.191,67	R\$ 4.766,67
				Total do Lote	131.275,10
LOTE V - Veículo - Ambulância					
1	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2	CORREIA DENTADA	UNID	4	R\$ 487,67	R\$ 1.950,67
3	COXIN MOTOR (ESQUERDO)	UNID	12	R\$ 249,33	R\$ 2.992,00
4	RADIADOR	UNID	2	R\$ 2.708,33	R\$ 5.416,67
5	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
6	JG. PISTÃO C/ANÉIS	UNID	3	R\$ 2.708,33	R\$ 8.125,00
7	KIT REPARO AMORTECEDOR	UNID	10	R\$ 433,33	R\$ 4.333,33
8	FILTRO DE AR	UNID	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
9	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	10	R\$ 119,33	R\$ 1.193,33
10	BUCHA BANDEJA	UNID	10	R\$ 206,33	R\$ 2.063,33
11	JG. PASTILHAS FREIO	UNID	8	R\$ 303,33	R\$ 2.426,67
12	CABO FRIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
13	ROLAMENTO TENSOR	UNID	2	R\$ 487,67	R\$ 975,33
14	PIVÔ SUSPENSÃO L/D	UNID	8	R\$ 227,67	R\$ 1.821,33
15	PIVÔ SUSPENSÃO L/E	UNID	8	R\$ 227,67	R\$ 1.821,33
16	BRONZE BIELA	UNID	2	R\$ 487,67	R\$ 975,33
17	BRONZE MANCAL	UNID	2	R\$ 704,33	R\$ 1.408,67
18	DISCO FRIO	UNID	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
19	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA)	UNID	4	R\$ 238,33	R\$ 953,33
20	BOMBA ÓLEO (MOTOR)	UNID	4	R\$ 1.408,33	R\$ 5.633,33
21	BUCHA EIXO (TRASEIRO)	UNID	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
22	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	10	R\$ 812,67	R\$ 8.126,67
23	VÁLVULA ADMISSÃO	UNID	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
24	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 411,67	R\$ 823,33
25	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	R\$ 596,00	R\$ 1.192,00
26	KIT EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.708,33	R\$ 5.416,67
27	TAMBOR FREIO	UNID	2	R\$ 596,00	R\$ 1.192,00
28	CABO EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 195,00	R\$ 390,00
29	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 2.058,33	R\$ 8.233,33
30	COXIN ESCAPE (TRASEIRO)	UNID	4	R\$ 32,67	R\$ 130,67
31	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
32	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 975,00	R\$ 3.900,00
33	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 596,00	R\$ 2.384,00
34	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	UNID	2	R\$ 379,33	R\$ 758,67
35	JUNTA HOMOCINÉTICA (COMPLETO)	UNID	4	R\$ 2.166,67	R\$ 8.666,67
36	JG. LONA FREIO TRASEIRO	UNID	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,33
37	CILINDRO MESTRE	UNID	4	R\$ 704,33	R\$ 2.817,33
38	VÁLVULA ESCALPE	UNID	4	R\$ 84,67	R\$ 338,67
39	CILINDRO AUXILIAR (EMBRAGEM)	UNID	4	R\$ 596,00	R\$ 2.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

40	BATERIA (60 AMPERES)	UNID	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
41	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 147,67	R\$ 590,67
42	CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 541,67	R\$ 1.083,33
43	COXIM MOTOR (ESQUERDO)	UNID	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,33
44	RADIADOR	UNID	2	R\$ 2.275,00	R\$ 4.550,00
45	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	10	R\$ 271,00	R\$ 2.710,00
46	JG. PISTÃO C/ANÉIS	UNID	2	R\$ 2.112,67	R\$ 4.225,33
47	KIT REPARO AMORTECEDOR	UNID	10	R\$ 379,33	R\$ 3.793,33
48	FILTRO AR	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	10	R\$ 76,33	R\$ 763,33
50	BUCHA BANDEJA	UNID	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
51	SENSOR VELOCÍMETRO	UNID	4	R\$ 422,67	R\$ 1.690,67
52	SENSOR TEMPERATURA	UNID	4	R\$ 206,00	R\$ 824,00
53	BARRA DIREÇÃO (LD)	UNID	4	R\$ 216,67	R\$ 866,67
54	VELA IGNIÇÃO	UNID	4	R\$ 271,00	R\$ 1.084,00
55	BUCHA AGREGADO	UNID	2	R\$ 97,67	R\$ 195,33
56	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID	4	R\$ 357,67	R\$ 1.430,67
57	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 704,33	R\$ 1.408,67
58	BOMBA D'AGUA	UNID	4	R\$ 1.191,67	R\$ 4.766,67
59	TAMBOR FREIO	UNID	6	R\$ 433,33	R\$ 2.600,00
60	CABO EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 238,33	R\$ 476,67
61	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 1.137,67	R\$ 5.688,33
62	BALDE DE OLEO MOTOR 15 W 30	UNID	10	R\$ 758,33	R\$ 7.583,33
63	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	1	R\$ 227,67	R\$ 227,67
64	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 975,00	R\$ 3.900,00
65	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 596,00	R\$ 2.384,00
66	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO)	UNID	2	R\$ 2.166,67	R\$ 4.333,33
67	JG. LONA FREIO TRASEIRO	UNID	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,33
68	CILINDRO MESTRE	UNID	2	R\$ 704,33	R\$ 1.408,67
69	VALVULA ESCAPE	UNID	2	R\$ 84,67	R\$ 169,33
70	CILINDRO AUXILAR (EMBRAGEM)	UNID	2	R\$ 596,00	R\$ 1.192,00
71	CILINDRO RODA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 195,33	R\$ 390,67
72	EIXO COMANDO	UNID	2	R\$ 1.061,67	R\$ 2.123,33
73	COXIM AMORTECEDOR (DIANTEIRO)	UNID	2	R\$ 379,33	R\$ 758,67
74	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO)	UNID	2	R\$ 216,67	R\$ 433,33
75	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNID	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
76	CABO ACELERADOR	UNID	2	R\$ 206,33	R\$ 412,67
77	CHAVE MAGNÉTICA (MOTOR PARTIDA)	UNID	2	R\$ 303,33	R\$ 606,67
78	PORTA ESCOVA (MOTOR PARTIDA)	UNID	2	R\$ 108,33	R\$ 216,67
79	BALANCIM (ADMISSÃO / ESCAPE)	UNID	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
80	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	UNID	2	R\$ 596,00	R\$ 1.192,00
81	JUNTA (MOTOR)	UNID	2	R\$ 2.112,67	R\$ 4.225,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

82	BATERIA (60 AMPERES)	UNID	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
Total do Lote					185.634,77
LOTE VI - Carros Leves, tipo passeio					
1	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	20	R\$ 65,33	R\$ 1.306,67
2	CURREIA DENTADA	UNID	10	R\$ 76,33	R\$ 763,33
3	COXIM MOTOR (ESQUERDO)	UNID	20	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00
4	RADIADOR	UNID	5	R\$ 487,67	R\$ 2.438,33
5	FILTRO COMBUTIVEL	UNID	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
6	JG. PISTÃO C/ANEIS	UNID	10	R\$ 975,00	R\$ 9.750,00
7	KIT REPARO AMORTECEDOR	UNID	20	R\$ 65,33	R\$ 1.306,67
8	FILTRO AR	UNID	20	R\$ 43,67	R\$ 873,33
9	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	20	R\$ 32,67	R\$ 653,33
10	BUCHA BANDEJA	UNID	10	R\$ 108,33	R\$ 1.083,33
11	BARRA DIREÇÃO LD	UNID	10	R\$ 87,00	R\$ 870,00
12	SENSOR TEPERATURA	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
13	BARRA DIREÇÃO (LE)	UNID	10	R\$ 87,33	R\$ 873,33
14	VELA IGNIÇÃO	UNID	10	R\$ 97,67	R\$ 976,67
15	BUCHA AGREGADO	UNID	5	R\$ 84,67	R\$ 423,33
16	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	5	R\$ 119,33	R\$ 596,67
17	ATUADOR MARCGA LENTA	UNID	5	R\$ 184,33	R\$ 921,67
18	MECANISMO DIREÇÃO	UNID	5	R\$ 2.275,00	R\$ 11.375,00
19	CUBO RODA TRASEIRO	UNID	12	R\$ 379,33	R\$ 4.552,00
20	TERMINAL DIREÇÃO (ESQUERDO)	UNID	10	R\$ 86,67	R\$ 866,67
21	TERMINAL DIREÇÃO (DIREITO)	UNID	10	R\$ 86,67	R\$ 866,67
22	JG. PASTILHAS FREIO	UNID	40	R\$ 76,33	R\$ 3.053,33
23	CABO FREIO TRASEIRO	UNID	20	R\$ 76,33	R\$ 1.526,67
24	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UNID	10	R\$ 541,67	R\$ 5.416,67
25	ROLAMENTO TENSOR	UNID	20	R\$ 216,67	R\$ 4.333,33
26	PIVÔ SUSPENSÃO L/D	UNID	20	R\$ 97,67	R\$ 1.953,33
27	PIVÔ SUSPENSÃO L/E	UNID	20	R\$ 97,67	R\$ 1.953,33
28	BRONZE BIELA	UNID	10	R\$ 184,33	R\$ 1.843,33
29	BRONZE MANCAL	UNID	5	R\$ 303,33	R\$ 1.516,67
30	DISCO FREIO	UNID	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
31	JG. ARRUELA DE ENCOSTO	UNID	6	R\$ 108,33	R\$ 650,00
32	COIFA HOMOCINETICA	UNID	20	R\$ 38,67	R\$ 773,33
33	SAPATA FREIO C /LONA	UNID	40	R\$ 303,33	R\$ 12.133,33
34	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID	40	R\$ 195,33	R\$ 7.813,33
35	BOMBA COMBUSTIVEL	UNID	6	R\$ 379,33	R\$ 2.276,00
36	BUCHA BANDEJA (DIANTEIRA)	UNID	40	R\$ 141,00	R\$ 5.640,00
37	BOMBA OLEO (MOTOR)	UNID	10	R\$ 433,33	R\$ 4.333,33
38	BUCHA EIXO (TRASEIRO)	UNID	40	R\$ 162,67	R\$ 6.506,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

39	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
40	VALVULA ADMISSÃO	UNID	4	R\$ 76,33	R\$ 305,33
41	CATER (MOTOR)	UNID	6	R\$ 303,33	R\$ 1.820,00
42	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00
43	BOMBA D'AGUA	UNID	10	R\$ 216,67	R\$ 2.166,67
44	KIT EMBREAGEM	UNID	10	R\$ 487,67	R\$ 4.876,67
45	SONDA LAMBDA	UNID	10	R\$ 487,67	R\$ 4.876,67
46	TAMBOR FREIO	UNID	10	R\$ 195,33	R\$ 1.953,33
47	CABO EMBREAGEM	UNID	20	R\$ 97,67	R\$ 1.953,33
48	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	20	R\$ 411,67	R\$ 8.233,33
49	JG. CABO VELA	UNID	20	R\$ 162,67	R\$ 3.253,33
50	COXIM ESCAPE (TRASEIRO)	UNID	10	R\$ 27,33	R\$ 273,33
51	RETENTOR VIRABREQUIM	UNID	10	R\$ 92,33	R\$ 923,33
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	20	R\$ 411,67	R\$ 8.233,33
53	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	20	R\$ 411,67	R\$ 8.233,33
54	RESERVATORIO D'AGUA	UNID	10	R\$ 97,67	R\$ 976,67
55	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETO)	UNID	10	R\$ 574,33	R\$ 5.743,33
56	JG. LONA FREIO TRASEIRO	UNID	50	R\$ 249,33	R\$ 12.466,67
57	CILINDRO MESTRE	UNID	10	R\$ 303,33	R\$ 3.033,33
58	VALVULA ESCAPE	UNID	10	R\$ 65,33	R\$ 653,33
59	COXIM AMORTECEDOR (TRASEIRO)	UNID	40	R\$ 162,67	R\$ 6.506,67
60	CABO ACELERADOR	UNID	10	R\$ 81,67	R\$ 816,67
61	BATERIA 60 HAMP	UNID	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
62	BALDE OLEO 15W 30 20 LITROS	UNID	10	R\$ 866,67	R\$ 8.666,67
63	OLEO HIDRAULICO DE 1 LITRO	UNID	20	R\$ 54,33	R\$ 1.086,67
Total do Lote					R\$ 213.871,67
LOTE VII - Trator New Rolland					
1	BALDE DE OLEO HIDRAULICO 20 LITROS	UNID	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
2	ABRAÇADEIRA DA MANGUEIRA	UNID	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3	ABRAÇADEIRA DA MOLA DA MANGUEIRA	UNID	10	R\$ 11,33	R\$ 113,33
4	ABRAÇADEIRA DA MOLA DA MANGUEIRA	UNID	10	R\$ 11,33	R\$ 113,33
5	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO	UNID	10	R\$ 7,67	R\$ 76,67
6	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DO MANGOTE	UNID	10	R\$ 11,67	R\$ 116,67
7	ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA	UNID	10	R\$ 20,67	R\$ 206,67
8	ADAPTADOR	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9	ADAPTADOR ESTUADO	UNID	10	R\$ 22,67	R\$ 226,67
10	ADAPTADOR PLANO	UNID	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
11	AGULHA DO INJETOR	UNID	10	R\$ 126,67	R\$ 1.266,67
12	ALAVANCA DE VÁLVULA DE CONTENÇÃO	UNID	10	R\$ 86,67	R\$ 866,67
13	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	10	R\$ 23,33	R\$ 233,33
14	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	10	R\$ 23,33	R\$ 233,33
15	ARRUELA DE PRESSÃO	UNID	10	R\$ 8,67	R\$ 86,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

16	BATERIA DE 150 AMPERES	UNID	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
17	BICO DO INJETOR	UNID	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
18	BIELA DO MOTOR	UNID	8	R\$ 566,67	R\$ 4.533,33
19	BOMBA D'ÁGUA	UNID	2	R\$ 1.833,33	R\$ 3.666,67
20	BOMBA DO ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	3	R\$ 1.766,67	R\$ 5.300,00
21	BOMBA DE TRANFERÊNCIA DO COMBUSTÍVEL	UNID	3	R\$ 566,67	R\$ 1.700,00
22	BRAÇO DO TUBO	UNID	4	R\$ 166,67	R\$ 666,67
23	BRONZINA DE BIELA	UNID	5	R\$ 566,67	R\$ 2.833,33
24	BUCHA	UNID	10	R\$ 366,67	R\$ 3.666,67
25	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
26	BUJÃO ROSCADO	UNID	5	R\$ 28,33	R\$ 141,67
27	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	5	R\$ 243,33	R\$ 1.216,67
28	CALCO	UNID	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
29	CARTER DO OLEO	UNID	2	R\$ 403,33	R\$ 806,67
30	CORREIA	UNID	5	R\$ 116,67	R\$ 583,33
31	CORREIA - 504145203	UNID	2	R\$ 159,33	R\$ 318,67
32	CORREIA V RANHURADA	UNID	2	R\$ 129,33	R\$ 258,67
33	COTOVELO	UNID	2	R\$ 183,33	R\$ 366,67
34	DISCO DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 833,33	R\$ 1.666,67
35	ELEMENTO RESFRIADOR	UNID	2	R\$ 243,33	R\$ 486,67
36	ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
37	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 136,67	R\$ 273,33
38	FILTRO DE AR	UNID	2	R\$ 129,33	R\$ 258,67
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA O MOTOR	UNID	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
40	GRAXO - ADITIVO PARA OLEO 500ML	UNID	10	R\$ 96,67	R\$ 966,67
41	GRAXO - DESCARBONIZANTE P/ MOTOR 500ML	UNID	10	R\$ 65,67	R\$ 656,67
42	GRAXO - TRATAMENTO P/ARREFECIMENTO I L	UNID	10	R\$ 136,67	R\$ 1.366,67
43	GRAXO - GRAXA AZUL 10 KG	UNID	5	R\$ 24,33	R\$ 121,67
44	BALDE DE GRAXA 20 KG	UNID	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
45	INJETOR	UNID	3	R\$ 216,67	R\$ 650,00
46	INTERROMPTOR DE PRESSÃO	UNID	2	R\$ 123,33	R\$ 246,67
47	INTERUPTOR DE TEMPERATURA	UNID	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
48	JOGO DE ANEIS	UNID	2	R\$ 846,67	R\$ 1.693,33
49	JG DE ANEIS E PISTAO DO COMPRESSO 0,20	UNID	2	R\$ 826,67	R\$ 1.653,33
50	JG. DE ANEIS E PISTAO DO COMPRESSO 0,30	UNID	2	R\$ 833,33	R\$ 1.666,67
51	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UNID	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
52	JOGO DE JUNTA SUPERIOR	UNID	2	R\$ 643,33	R\$ 1.286,67
53	POILIA DO ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
54	POLIA DO VENTILADOR	UNID	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
55	ROLAMENTO DO CONJUNTO DO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 193,33	R\$ 386,67
56	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

57	ROLAMENTO DO CONJUNTO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 326,67	R\$ 653,33
58	ROLAMENTO AXIAL DO EIXO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 286,67	R\$ 573,33
59	SENSOR DE PRESSÃO	UNID	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
60	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
61	TAMPA TRASEIRA	UNID	2	R\$ 323,33	R\$ 646,67
62	TUBO DE SUPRIMENTO DE COMBUSTIVEL	UNID	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
63	TUCHO DA VÁLVULA	UNID	2	R\$ 496,67	R\$ 993,33
64	VÁLVULA DE ESCAPE	UNID	2	R\$ 163,33	R\$ 326,67
65	VALVULA DE ADMISSAO	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
66	VARETA MEDIDOR DE ÓLEO	UNID	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
67	BALDE ÓLEO MOTOR 15W 40 C14	UNID	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
Total do Lote					R\$ 70.702,67
LOTE VIII - RETROESCAVADEIRA					
1	ANEL ORING	UNID	4	R\$ 11,33	R\$ 45,33
2	ANEL TRAVA 1.75MM	UNID	4	R\$ 17,33	R\$ 69,33
3	ARRUELA	UNID	8	R\$ 27,67	R\$ 221,33
4	BOMBA DAGUA	UNID	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
5	BUCHA DE BRONZE BIMETALICA	UNID	3	R\$ 463,33	R\$ 1.390,00
6	BUCHA DO CILINDRO LEVANT TORRE TRZ	UNID	4	R\$ 483,33	R\$ 1.933,33
7	BUCHA DO CILINDRO LEVANTE USA 02	UNID	4	R\$ 446,67	R\$ 1.786,67
8	BUCHA MAIOR	UNID	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
9	BUCHA MENOR	UNID	4	R\$ 626,67	R\$ 2.506,67
10	CABO TRAVA LANCA RD406	UNID	4	R\$ 473,33	R\$ 1.893,33
11	CORPO DO CARDAN	UNID	4	R\$ 556,67	R\$ 2.226,67
12	CRUZETA	UNID	4	R\$ 156,67	R\$ 626,67
13	CRUZETA SPICER	UNID	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
14	DENTE CENTRAL	UNID	12	R\$ 206,67	R\$ 2.480,00
15	DISCO DE FREIO TIPO ORIGINAL PAPER	UNID	4	R\$ 863,33	R\$ 3.453,33
16	EIXO GARFO TRAÇÃO	UNID	4	R\$ 466,67	R\$ 1.866,67
17	ESPAÇADOR	UNID	4	R\$ 146,67	R\$ 586,67
18	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	8	R\$ 646,67	R\$ 5.173,33
19	FILTRO AR SECUNDARIO	UNID	8	R\$ 531,67	R\$ 4.253,33
20	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
21	FILTRO HIDR SISTEMA HDA RETRO RANDON	UNID	6	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID	8	R\$ 206,67	R\$ 1.653,33
23	FILTRO REPARADOR	UNID	8	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
24	FILTRO TRANSMISSÃO	UNID	8	R\$ 730,00	R\$ 5.840,00
25	GARFO DO CARDAN TRAZ	UNID	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
26	LAMIN CONCHA FRENT REVERSÍVEL	UNID	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
27	LAMIN CONCHA FRENTE	UNID	4	R\$ 1.910,00	R\$ 7.640,00
28	LAMINA CONCHA TRAZEIRA	UNID	4	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

29	PARAFUSO DO DENTE	UNID	40	R\$ 17,33	R\$ 693,33
30	PINO BARRA LATERAL	UNID	4	R\$ 676,67	R\$ 2.706,67
31	PINO CENTRAL 260	UNID	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
32	PINO DO BRACO DA RETRO	UNID	4	R\$ 543,33	R\$ 2.173,33
33	PINO DO BRACO LIGAÇÃO	UNID	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
34	PINO DO CILINDRO	UNID	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
35	PINO INFERIOR =	UNID	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
36	PINO INFERIOR DO BRACO	UNID	4	R\$ 346,67	R\$ 1.386,67
37	PINO INFERIOR DO BRACO PRINCIPAL	UNID	4	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
38	PINO SUPERIOR	UNID	4	R\$ 256,67	R\$ 1.026,67
39	PINO SUPERIOR =	UNID	4	R\$ 343,33	R\$ 1.373,33
40	PISTA	UNID	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
41	PLACA TRIANG EIXO DIANT.	UNID	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
42	POLIA TENSORA DA CORREIA RETRO 406	UNID	6	R\$ 443,33	R\$ 2.660,00
Total do Lote					R\$ 93.696,00
LOTE IX - Motoniveladora Cartepila					
1	FILTRO AR SECUND	UNID	6	R\$ 446,67	R\$ 2.680,00
2	FILTRO COMB SEPARADOR	UNID	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
3	TI RA DE BRONZE	UNID	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
4	TIRA DE DESGASTE	UNID	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
5	TIRA DE DESGASTE DE BRONZE	UNID	12	R\$ 446,67	R\$ 5.360,00
6	BALDE OLEO MOTOR I5W 40 C14 20 LITROS	UNID	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
Total do Lote					R\$ 21.060,00
LOTE X - Pa mecânica Hyunday HL					
1	ANEL ORING 001051353	UNID	8	R\$ 283,33	R\$ 2.266,67
2	ANEL ORING ANTI ESTRU CAS-I48965AI	UNID	8	R\$ 186,67	R\$ 1.493,33
3	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN-001052944	UNID	6	R\$ 283,33	R\$ 1.700,00
4	ANEL ORING VITON CAS-I48964A1	UNID	8	R\$ 426,67	R\$ 3.413,33
5	ANEL ORING VITON ORIGINAL	UNID	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
6	ARRUELA CALCO DO PINO DO H I,5MM - HL740	UNID	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
7	ARRUELA PRESSAO 3/4	UNID	60	R\$ 91,67	R\$ 5.500,00
8	BUCHA CELERON BALANCA TRAZEIRA HL-740	UNID	2	R\$ 941,67	R\$ 1.883,33
9	BUCHA DA BALANCA DIANTEIRA HL-740	UNID	6	R\$ 823,33	R\$ 4.940,00
10	BUCHA HL 740	UNID	6	R\$ 585,00	R\$ 3.510,00
11	BUCHA HL-740-7	UNID	6	R\$ 585,00	R\$ 3.510,00
12	CORREIA	UNID	6	R\$ 365,00	R\$ 2.190,00
13	PLACA DE FREIO HL-740.9S	UNID	6	R\$ 1.160,00	R\$ 6.960,00
14	PORCA 3/4 = I4959 = 2934070	UNID	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
15	PORCA DE AJUSTI 006041430	UNID	6	R\$ 228,33	R\$ 1.370,00
16	RETENTOR DA BALANCA HL-740	UNID	4	R\$ 481,67	R\$ 1.926,67
17	BALDE DE ÓLEO MOTOR 15W 40 C14 20 LITROS	UNID	6	R\$ 591,67	R\$ 3.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	Total do Lote	R\$ 54.043,33
	Total Geral	R\$ 1.218.717,32

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: fornecimento parcelado de Peças para a manutenção, desenvolvimento, funcionamento e execução das ações, atividades e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Manaíra.

2.2. JUSTIFICATIVA POR LOTE: No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes dificultaria quando o mesmo veículo necessitasse de várias peças a serem adquiridas a diversas empresas.

2.3. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.4. Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha do(s) fornecedor(s), certamente a Lei nº 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de aquisição, economizando o erário público, se assim a autoridade Competente e a CPL deste município entender.

3.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais/produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4.0. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

6.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.1.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade se for o caso;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de MANAÍRA/PB, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação está indicado no processo e disponível a qualquer interessado.

15.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

RECURSOS: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 20.500 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 1005 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12 361 1005 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE; 12 361 1005 2016 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 361 1005 2023 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 30%; 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 2050 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 301 1008 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1009 2063 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- COMPONENTE: SCFV/ PBF; 08 244 1009 2064 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD BF; 08 244 1009 2065 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; 20.801 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 20.801 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08 122 1002 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

DEYVISON PAULINO COSME

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2023, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB – CEP 58.600-000, EM DIA DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB**, E A EMPRESA _____, PARA **Aquisição de peças para veículos próprios, locados ou a disposição das diversas secretarias do município de Manaíra/PB**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua _____ - Centro - Manaíra - PB, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, e do outro lado a empresa _____, **CNPJ nº _____, End. _____**, representada pelo Sr. _____, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADO**, Resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00014/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de peças para veículos próprios, locados ou a disposição das diversas secretarias do município de Manaíra/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VALIDADE.

3.1. O prazo de execução do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da administração, com base no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 20.500 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 122 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 12 361 1005 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12 361 1005 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE; 12 365 1005 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE; 12 361 1005 2016 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 361 1005 2023 MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 30%; 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1008 2050 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 301 1008 2052



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 20.800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1009 2063 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- COMPONENTE: SCFV/ PBF; 08 244 1009 2064 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD BF; 08 244 1009 2065 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS; 20.801 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 20.801 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 08 122 1002 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

365 _____ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (DOIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. São obrigações da Contratante:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da Contratada:

- 11.2.1. Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 11.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 11.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 11.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 11.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.2.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 11.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 11.2.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.2.8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 11.2.8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.2.8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 11.2.8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de MANAÍRA/PB, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MANAÍRA-PB, ___ de ____ de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: